



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1762

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 21 de setembro de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 4696/2015

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 128 / 2015

PREGÃO Nº 11-111/2015

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

Item 1 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com

humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde - valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIA SAUDE CLINICA DE REABILITACAO QUÍMICA LTDA - EPP

Item 2 - 20 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive con-

dições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde - valor unitário de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 16 de setembro de 2015

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 0121/2015-SEAF

Processo: 2013.03182

Interessado: Raquel Gomes da Silva

Assunto: Notificação

Fica a Sra. **Raquel Gomes da Silva**, portadora do RG n. 39041529-7, conforme processo administrativo n. 2013.03182, que tem por objeto a utilização do imóvel sem Habite-se, **NOTIFICADO** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de R\$ 381,18 (trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos),

referente à área a regularizar de 70,00m² no imóvel de sua propriedade localizado na RUA ANGELO MINOSI, (N. 739), QUADRA "P", - LOTE "04", PARQUE SAN FRANCISCO (Registro 29549), nos termos do artigo 27 e §§, da Lei Municipal n. 4.618/2013. Fica também Vossa Senhoria notificado que o prazo para regularização é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Obs.: Contribuinte Notificado por edital, nos termos do art. 141, Inciso III

da Lei Municipal 3.243/99, por estar em **lugar incerto e não sabido**, conforme informações contidas no processo acima citado.

SEAF, 21 de setembro de 2015.

Marcelo Buffolo

Chefe da Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária

Osmar Tuon

Auditor Fiscal

SECRETARIA DA SAÚDE

Convida o público interessado para participar da Audiência Pública sobre Prestação de Contas do financiamento e ações de saúde referente ao 2º quadrimestre de 2015.

DATA: 25/09/2015 **HORÁRIO:** 8:00 hs.

LOCAL: Plenária da Câmara Municipal de Itatiba.
Bairro do Engenho – Itatiba SP.

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Auxiliar de Cozinha

Feminino, fundamental completo, com experiência recente e comprovada em carteira

Representante Comercial

Ambos os sexos, para mercados, farmácias e drogarias, com carro ou moto

Vendedor de Serviços

Ambos os sexos, para venda de propaganda

Auxiliar de Topografia

Masculino, ensino médio

Jardineiro

Masculino, para área externa de empresa e pequenas manutenções

Vendedor Interno

Masculino, ensino médio completo, para comercio de eletrônicos

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 125ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 23 (vinte e três), no horário e local de costume, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

01 – 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 78/2015, do Prefeito Municipal, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.653, de 25 de novembro de 2003, que 'Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, na forma e condições que especifica'";

02 – 1ª discussão ao Projeto de Lei nº 79/2015, do Prefeito Municipal, que "Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.775, de 25 de outubro de 2004, que 'Cria o Conselho Municipal de Cultura de Itatiba e dá outras providências correlatas'";

03 – 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 204/2014, do Vereador-Presidente Edvaldo Hungaro, que "Institui o 'Mês Novembro Azul' no calendário oficial de eventos do município de Itatiba";

04 – 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 23/2015, dos Vereadores Dr. Marco Camargo e Ademir Ricardo, que "Institui a campanha permanente de plantio de árvores nas escolas da rede municipal de ensino de Itatiba – 'Campanha Minha Escola Verde' e dá outras providências";

05 – 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 74/2015, do Vereador Ailton Fumachi, que "Dispõe sobre a denominação de Lourdes Aparecida Piza Mourão à avenida marginal do Residencial Vale das Águas";

06 – 2ª discussão ao Projeto de Lei nº 81/2015, do Vereador Décio da Farmácia, que "Dispõe sobre a denominação de quiosque de lazer".

Palácio 1º de Novembro, 21 de setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 130/2015

"ALTERA A PORTARIA Nº 36/2015, QUE 'DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, CONFORME ESPECÍFICA'".

EDVALDO HUNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando a constante preocupação deste gestor público em relação ao patrimônio desta Casa de Leis;

Considerando, ainda, que a Portaria nº 36/2015, desta Presidência, após estudos, necessita de aperfeiçoamentos para cumprir sua finalidade;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 34, II, 'c', do Regimento Interno desta Casa de Leis, que comete ao Presidente da Câmara a função de autorizar as despesas dos atos de administração interna;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 4º da Portaria nº 36/2015 passa a contar com a seguinte redação:

"**Artigo. 4º** - Ficam os demais veículos oficiais destinados ao uso

dos Vereadores e servidores desta Casa de Leis, utilização esta que deverá ser precedida de solicitação escrita e assinada pelo Vereador e/ou seu Chefe de Gabinete e protocolada junto à Diretoria Geral com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento, sendo permitida, em casos urgentes e pontuais, a juízo do Diretor Geral, a solicitação feita em menor prazo.

§ 1º A solicitação mencionada no 'caput' seguirá o modelo constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

§ 2º - A solicitação conterà, obrigatoriamente, pena de indeferimento imediato pelo Diretor-Geral:

I - Horário e local de partida;

II - Destino;

III - Finalidade da viagem, com menção objetiva, não genérica, da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando-se, entre outros detalhes que o caso exigir, assunto e nome e cargo da pessoa com quem deverá tratar;

IV - Menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem, ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do Vereador ou servidor solicitante as informações constantes da Solicitação Para Uso de Veículo (Anexo I).

§ 4º - Não sendo caso de indeferimento imediato, o Diretor-Geral determinará a formação de expediente, independentemente de atuação, abrindo incontinenti vista ao controle interno da Casa, para que manifeste o que entender necessário.

§ 5º - Retornando o expediente, o Diretor-Geral decidirá sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, por escrito e motivadamente, sua decisão;

§ 6º - O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos, após a realização da viagem, a critério do Diretor-Geral, do Presidente da Câmara ou do órgão de controle interno, sempre por ato administrativo escrito e motivado".

Artigo 2º - Para os fins desta Portaria, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a decisão do servidor competente, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos e declarações de presença.

Artigo 3º - No cumprimento dos deveres de que trata esta Portaria,

os órgãos administrativos da Câmara zelarão pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Presidência da Casa qualquer irregularidade de que tomarem ciência no exercício de suas atribuições.

Artigo 4º - A ausência eventual dos órgãos administrativos competentes não obstará a regular utilização dos veículos da Casa, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Constatada posteriormente a irregularidade da viagem, serão, nos mesmos autos, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando-se o interessado para que proceda ao ressarcimento imediatamente, pena de comunicação aos órgãos competentes.

Artigo 6º - Cumpridos os trâmites de que trata esta Portaria, o expediente será autuado e arquivado, ficando a disposição dos órgãos de controle e de qualquer interessado.

Artigo 7º - O Anexo I da Portaria nº 36/2015 fica alterado, conforme modelo anexo.

Artigo 8º - Ficam inalterados e continuam em pleno vigor os demais dispositivos da Portaria nº 36/2015, não mencionados pela presente.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Palácio 1º de Novembro, 17 de setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

ANEXO I PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Senhor Diretor Geral:

Pelo presente, solicito o uso de um dos veículos da frota desta Casa de Leis, para o dia ____ de ____ de 20____, a partir das ____ horas, com saída da _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes a _____, com a pessoa de _____.

Declaro estar ciente que as

informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos, após a realização da viagem, a critério da direção da Casa.

Após a realização da viagem, pretendo comprovar os motivos da mesma com o (s) seguinte (s) documento (s): _____.

*(ALTERNATIVAMENTE AO PARÁGRAFO ANTERIOR, INFORMAR AS RAZÕES QUE O IMPEDEM DE COMPROVAR POR DOCUMENTOS, PRÉVIA E POSTERIORMENTE, O MOTIVO DA VIAGEM).

Palácio 1º de Novembro, ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do Vereador e/ou Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 131/2015

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO SILVEIRA FREIRE, portador da Cédula de Identidade **RG. nº23.018.352-9, CPF nº 207.267.169-87 e CTPS nº 30522-série 00370/SP**, antes ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Itatiba, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 15, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRASE.

Itatiba, 18 de setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 18 de setembro de 2015. Eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 132/2015

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Câmara Municipal

O Sr. EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

RESOLVE,

O Sr. GILBERTO ANTONIO HOLLANDA PEREIRA, portador do RG. 24.602.464- SSP/SP e do CPF/MF. 814.304.936-15, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 13, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 18 de setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 18 de setembro de 2015. Eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 133/2015

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO

PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTENCIOSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. EDVALDO VICENTE ANGELO HÚNGARO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

RESOLVE,

O Sr. ANTONIO CARLOS DE SANTA MARIA JUNIOR, portador do RG. 14.122.467-8- SSP/SP e do CPF/MF. 031.646.278-07, para ocupar o cargo de Diretor de Contencioso da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 14, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 21 de setembro de 2015.

EDVALDO HUNGARO

Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, em 21 de setembro de 2015. Eu, _____, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia 29 de Setembro de 2015, às 13:30 hs, no Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE / Itatiba-SP

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA, no uso de suas atribuições, vem tornar público que a partir do dia 9 de setembro de 2015 o CONSELHO TUTELAR DE ITATIBA funcionará das 8h às 17h, após este horário o atendimento será feito através do plantão pelo telefone 9 6385-6731.

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA



PREFEITURA ABRE OPORTUNIDADE DE PATROCÍNIO E PARCERIA PARA O EVENTO 2º DOMINÇÃO

Por meio desta publicação, a Prefeitura de Itatiba abre espaço a quaisquer empresas que exerçam atividades ligadas a agropecuária ou animais, oferecendo produtos, serviços ou cuidados, assim como profissionais autônomos interessados, que se apresentem oferecendo parceria e/ou patrocínio do evento '2º

Dominção', que será realizado no dia 4 de outubro, domingo, entre 8h e 12h, no Parque Luis Latorre.

Interessados podem procurar o setor de Cerimonial e Eventos da Prefeitura, por meio do email: cerimonials@imprensa.itatiba.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 3183.0636.

Convite

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Itatiba convida você para o show

Mulheres de Itatiba Cantam



Dia: 27 de setembro, às 19h
Local: Teatro Ralino Zambotto

Troque seu convite por 1 quilo de alimento não perecível (atenção para a data de validade) no Museu Padre Lima Esperamos você e sua família!

“Seja a mudança que você deseja ver no mundo”

Mahatma Gandhi



Fundo Social de Solidariedade de Itatiba



Prefeitura de Itatiba



ELEIÇÕES CIPA CANDIDATOS



Alvaro Augusto Pereira
Obras (Garagem)



José Roberto C. Fonseca
Garagem



Anderson Luis Schiavolin
Saúde (Manutenção)



Junio Marques
Saúde (Transporte)



Cristiano S. Rodrigues
Saúde (Manutenção)



Leandro Silva F. de Almeida
Obras



Edson Luiz Orivaldo
Educação



Lúcio Carlos Dias Farias
Obras (Bomba Velha)



Emerson Valentim Torso
Obras (Bomba Velha)



Nelson Batista Pupo
Obras



Israel Varanda
Finanças



Valdeci Miguel
Obras

*Dias 28, 29, 30 de setembro,
1 e 2 de outubro*

